

**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 012/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO E A HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO – COREN-PE, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede na Av. Conde da Boa Vista, nº 800, Empresarial Apolônio Sales, 9º andar, Soledade – Recife (PE), CNPJ nº. 11.674.777/0001-58, representado neste ato por sua Conselheira Secretária Interna **Dra. ANA PAULA OCHOA SANTOS**, brasileira, enfermeira, portadora da carteira Coren-PE/PE nº. 39.233 – ENF, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A.**, com sede na Av. Heráclito Graça, 406, 2º andar, Centro, Fortaleza-CE, CEP:60.140-061, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.554.067/0001-98, neste ato representada por **Gustavo Henrique Zacharias Ribeiro**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 263.622.978-73, portador do RG nº 28.185.231 e **Daniel Soares Cavalcanti**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 17.659, inscrito no CPF/MF sob o nº 920.216.203-44, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão ao Contrato nº 012/2018 ao contrato entre as mesmas partes outora firmado, que será regulamentado pelas cláusulas e condições seguintes, que os signatários mutuamente outorgam e estabelecem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO Nº 012/2018, para prestação de serviços odontológicos, sem carência, com abrangência estadual, que compreende todos os procedimentos realizados em consultório, incluídos exames clínicos, radiologia, prevenção, dentística, endodontia, periodontia e cirurgia, além de atendimento de urgência e emergência, para atendimento integral dos funcionários ativos, inativos, dependentes diretos e especiais do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco - Coren-PE, contemplando Capital, região metropolitana e interior, além de atendimento de urgência e emergência com cobertura nacional, na modalidade empresarial, tipo básico, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS**

2.1. A presente rescisão contratual amigável se dá por motivo de interesse e conveniência da Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, com base no inciso XII, do artigo 78 C/C com inciso II, do art. 79, ambos da lei nº. 8666/93.



2.2. Fica convenicionado que da presente rescisão amigável não gerará qualquer tipo de indenização entre as partes.

### 3. CLAUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por finalizado, a partir do dia 30 de junho de 2024, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

### 4. CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

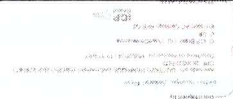
4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Rescisão foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife, 20 de junho de 2024.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO**  
ANAPAULA OCHOA SANTOS  
CONTRATANTE

**HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A**  
GUSTAVO HENRIQUE ZACHARIAS RIBEIRO  
CONTRATADA



Documento assinado digitalmente  
DANIEL SOARES CAVALCANTI  
Data: 19/06/2024 15:34:15-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A**  
DANIEL SOARES CAVALCANTI  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME e CPF: MARLENE JOSÉ DA SILVA - #10.750.984-59  
NOME e CPF: Manuela Cordeiro Torres de Aguiar - 058.331.654-92